



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Leme

FORO DE LEME

VARA CRIMINAL

Rua Bernardino de Campos 770, 19 2133 - 9021 e 19 2133 - 9022, Centro
- CEP 13610-901, Fone: 19 2133 - 9020, Leme-SP - E-mail:

lemecr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

PATRÍCIA ARLETE TAVARES GOUVÊA, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara Criminal do Foro de Leme, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1502432-65.2022.8.26.0318 - Ordem nº 2022/003414 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **CICERO JOVINO DE LIMA**, Brasileiro, Casado, OUTROS, RG 3734736, CPF 099.827.984-64, pai JOSE JOVINO DE LIMA, mãe MARIA DE LOURDES DE LIMA, Nascido/Nascida 09/05/1993, de cor Pardo, natural de Princesa Isabel - PB, Outros Dados: 16 9.9991-9470, com endereço à Rua Cinco - Maria Salete Araujo Souza, 159, Jardim Residencial Santa Carolina, RUA MARIA SALETE ARAÚJO SOUZA, CEP 13611-846, Leme - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **25/11/2022**

Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2321121/2022 - DEL.POL.LEME, 21947309 - DEL.POL.LEME, 2321121 - DEL.POL.LEME**

Histórico da Parte **CICERO JOVINO DE LIMA**

17/11/2022 - Data do Fato - Art. 155 § 4º, IV, II, IV, II do(a) CP

Local: RUA VITÓRIO THOMAZOTI, 105

VILA SANTA RITA - LEME/SP

13/09/2023 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal

27/10/2023 - Acordo de Não Persecução Penal Cumprido

27/10/2023 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 13 do(a) CPP Situação: Réu primário;

13/11/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

13/11/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Remessa - 30/10/2023 15:21:02 - Relação: 0746/2023

Teor do ato: Nos termos do §13 do artigo 28-A do Código de processo Penal julgo extinta a punibilidade de CICERO JOVINO DE LIMA. Expeçam-se os ofícios de comunicação e procedam-se às devidas anotações com urgência, petição retro.

Advogados(s): Mauricio de Mello Marchiori (OAB 341073/SP)

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Leme, 21 de maio de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**